



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2911**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Montes Claros

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 09/08/1988

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 588, de 16/08/1988. Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 31      **Número de folhas:** 06

Resolução nº 588,  
de 16.08.88

Espece: PR  
Categoria: Subsídio  
CE: 12  
Síndico: 31  
nº fls: 24

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 588 / 88

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Atualizando os subsídios dos Vereadores.

Caixa

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 09.08.88
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 09.8.88
- 3 Aprovado em única discussão em 16.08.88
- 4 Promulgado em 16.08.88
- 5 Arquive-se
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

RESOLUÇÃO Nº 588, de 16 de agosto de 1988.

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG), com base na Lei Complementar Federal nº 25, de 02/07/75, bem assim na Resolução nº 562, de 02 de julho de 1987, deste Legislativo, e tendo em vista ainda Ato da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que alterou a remuneração dos senhores Deputados Estaduais, aprova e promulga a seguinte Resolução: —

Artigo 1º — Ficam atualizados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser Cz\$ 215.000,80 (duzentos e quinze mil cruzados), sendo Cz\$ 107.500,00 a parte fixa e Cz\$ 107.500,00 a parte variável.

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro de agosto) de 1988.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades , quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de agosto de 1988.

José Paulo Ferreira Gomes

Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

JORNAL MOC<sup>1º</sup> Secretário  
19.08.88



## Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 588, de 16 de agosto de 1988.

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

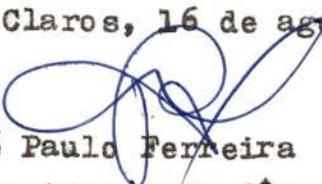
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com base na Lei Complementar Federal nº 25, de 02.07.75, bem assim na Resolução nº 562, de 02 de julho de 1987, deste Legislativo, e tendo em vista ainda Ato da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que alterou a remuneração dos senhores Deputados Estaduais, aprova e promulga a seguinte Resolução : -

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cr\$ 215.000,00 ( duzentos e quinze mil cruzados), sendo Cr\$ 107.500,00 a parte fixa e Cr\$ 107.500,00 a parte variável.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 ( primeiro ) de agosto de 1988.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de agosto de 1988.

  
José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo  
1º Secretário



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com base na Lei Complementar Federal nº 25, de 02.07.75, bem assim na Resolução nº 562, de 02 de julho de 1987, deste Legislativo, e tendo em vista ainda Ato da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que alterou a remuneração dos senhores Deputados Estaduais, aprova e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cr\$ 215.000,00 ( duzentos e quinze mil cruzados ), sendo Cr\$ 107.500,00 a parte fixa e Cr\$ 107.500,00 a parte variável.

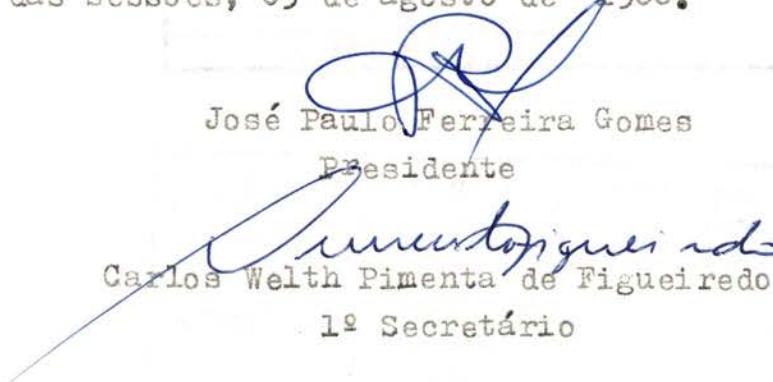
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 ( primeiro ) de agosto de 1988.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e de clara.

Sala das sessões, 09 de agosto de 1988.

  
José Paulo Ferreira Gomes

Presidente

  
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo  
1º Secretário

SUBSÍDIOS DE VEREADORES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO Nº 37/88

Para os fins do que dispõe a Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27.10.81, Resolução nº 3049, de 09.12.82, Decreto Legislativo nº 114, de 03.11.82 e Legislação que regula o pagamento dos Subsídios e Auxílios Mensais dos Senhores Deputados Estaduais, DECLARAMOS QUE, a partir de 0.07.88, a remuneração do Deputado Estadual é a seguinte:

I	- SUBSÍDIOS FIXOS SUBSÍDIOS VARIÁVEIS ORDINÁRIOS	44.011,18 54.832,44
II	- AJUDA DE CUSTO ANUAL 2 parcelas de 72.843,66 , sendo a 1 <sup>a</sup> no início e a 2 <sup>a</sup> no término da Sessão Legislativa VALOR CORRESPONDENTE A 1/12	12.140,61
III	- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Máximo de 8 remuneradas por mês, no valor unitário de 1.827,74 , no valor mensal de	14.621,92
IV	- AUXÍLIOS MENSais (DE CARÁTER INDENIZATÓRIO)	749.799,47

Coordenação de Despesa de Pessoal, Departamento de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 14-JULHO-1988.

*Seu*  
EDUARDO GOMES BARBOSA  
Coordenador de Despesa de Pessoal

*Antônio*  
ANTONIO MARIA CAPANEMA FERREIRA DE MELO  
Diretor de Pessoal em exercício *860.783,70*

*Dalmir*  
DALMIR DE JESUS  
Diretor-Geral

*Deputado*  
DEPUTADO JOSE LAVIOLA MATOS  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE Legislação  
e Jurídica  
 EM 08 DE agosto DE 1988  
PRESIDENTE

A matéria é legal  
 e constitucional. Só me  
 faltou sua aprovação.

arco com 11/08/88

uncl

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE Finanças  
 EM 09 DE agosto DE 1988  
PRESIDENTE

A matéria é  
 legal e constitui-  
 cional

meu voto  
 aprovado

16/08/88

Almeida Freitas de Souza

José Almeida Bispo de Souza

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 11/08 DISCUSSÃO POR  
maioria  
 EM 16 DE agosto DE 1988  
PRESIDENTE

Almeida Freitas de Souza

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE  
 EM 16 DE agosto DE 1988  
PRESIDENTE